

**CONTRATO DE RATEIO/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 com sede na Rua Presidente Café Filho, S/N, , doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **DEODATO MATIAS**, inscrito no CPF: 561.237.369-49 portador RG nº 3.558.581-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não sejam canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.602-2

3.4- Constituem obrigações do Consórcio

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste **CONTRATO DE RATEIO** do seguinte modo

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ de R\$ 3.091,98 (três mil e noventa e um reais e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.269,68 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) cada.

4.1 - O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação dos novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br



10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento e não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses devem ser pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: **RENAN MENCK ROMANICHEN**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ de R\$ 3.091,98 (três mil e noventa e um reais e oito centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.269,68 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oito centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal n. 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: **RENAN MENCK ROMANICHEN**

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

PREFEITO: DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor **RENAN MENCK ROMANICHEN**, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44 com sede na Rua Presidente Café Filho, S/N, , doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **DEODATO MATIAS**, inscrito no CPF: 561.237.369-49 portador RG nº 3.558.581-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Arapuá para o valor de R\$ 3.413,55 (três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.591,25 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) cada mensalidade.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisvaipora.com.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

VALORES: Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Arapuá para o valor de R\$ 3.413,55 (três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.591,25 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) cada.

PRazo de VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**CONTRATO DE RATEIO/2023**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07 com sede na avenida São Paulo, 242, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor PRIMIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 655.558.139-53, portador RG nº 4.744.031-9, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento de CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de verbas, tal como o pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não sejam canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.606-5

3.4- Constituem obrigações do Consórcio

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste CONTRATO DE RATEIO do seguinte modo

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 2.903,19 (dois mil, novecentos e três reais e dezenove centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.070,04 (três mil e setenta reais e quatro centavos) cada.

4.1 – O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 – O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA – DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento, não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses não serão pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

PRIMIS DE OLIVEIRA
65555813953

PRIMIS DE OLIVEIRA

PREFEITO DE GODOY MOREIRA

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos, como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 2.903,19 (dois mil, novecentos e três reais e dezenove centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.070,04 (três mil e setenta reais e quatro centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

PRIMIS DE OLIVEIRA
65555813953PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE GODOY MOREIRACIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07 com sede na Avenida São Paulo, 242, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor PRIMIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF:655.558.139-53, portador RG nº 4.744.031-9, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná têm entre si justo e convenção o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Godoy Moreira para o valor de R\$ 3.205,12 (três mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.371,97 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), cada mensalidade.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos desta Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que autuem todos os efeitos legais.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

PRIMS DE OLIVEIRA
65555813953PRIMS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE GODOY MOREIRACIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Godoy Moreira para o valor de R\$ 3.205,12 (três mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.371,97 (três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos), cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

PRIMS DE OLIVEIRA
65555813953PRIMS DE OLIVEIRA
PREFEITO DE GODOY MOREIRACIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

CONTRATO DE RATEIO 2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE MATO RICO, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 SSP/PR, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o lado o MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.684.510/0001-31, com sede na Av. Principal, S/N, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor EDEILIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor EDEILIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF: 464.922.919-72, portador RG nº 4.043.412-6 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, celebram o presente instrumento do CONTRATO DE RATEIO, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

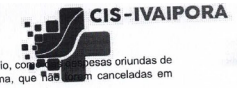
1- O presente instrumento de rateio fundamenta-se no artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e artigo 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de abril de 2007; no Estatuto da Entidade e no seu respectivo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2- Constitui objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos, como pagamento pelos serviços prestados ao referido Município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3- Constituem obrigações do Município:

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

3.1- Efetuar o pagamento, tanto da cota fixa de rateio, como das despesas oriundas de consultas e procedimentos agendados pelo sistema, que não sejam canceladas em até 1 (um) dia útil antes da data programada.

3.2- Repassar os recursos nos valores consignados no contrato de rateio, em parcelas mensais e consecutivas, mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

3.3- Repassar os recursos referentes à fatura da utilização de serviços para o pagamento dos prestadores credenciados pelo Consórcio, à disposição deste Município, na conta corrente abaixo especificada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 38.612-X

3.4- Constituem obrigações do Consórcio

3.5- Aplicar os recursos financeiros objetos deste CONTRATO DE RATEIO do seguinte modo

- O recurso de rateio será aplicado exclusivamente para as despesas de custeio do Consórcio, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.
- O repasse de recursos para pagamento de fatura por serviços utilizados será utilizado, única e exclusivamente, para o pagamento dos profissionais devidamente credenciados que prestem serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4- O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.325,14 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.516,24 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) cada.

4.1 - O Município declara ciência do contido na Resolução 03/2022, e do respectivo acréscimo para inadimplência superior a um mês, após a data do vencimento da parcela mensal fixa.

4.2 - O valor poderá ser alterado mediante aprovação de novos valores, conforme deliberação do Conselho de Prefeitos, e através de estudo de impacto financeiro que permita aumentar ou diminuir os valores dentro do exercício financeiro.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS

5- O repasse mensal, discriminado no artigo antecedente, será efetuado pelo Município, ao Consórcio mediante depósito, transferência bancária antecedida por requisição de pagamento ou automática, na conta abaixo discriminada:

Banco do Brasil

Agência: 0633-5

Conta corrente: 23.005-7

CLÁUSULA SEXTA - DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

6- Fica estipulado e acordado entre as partes que os valores oriundos do Imposto de Renda, pessoa física, retidos na fonte, serão destinados à utilização como receita livre pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7- O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8- Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o artigo 15 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

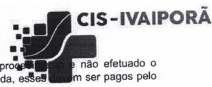
CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES

9- Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeiras ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Município, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apresentando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição do repasse do contrato de Rateio firmado.

9.1- Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir com suas obrigações orçamentárias e financeiras estabelecidas neste CONTRATO obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AGENDAMENTO

10- O agendamento consiste na reserva de consulta e procedimentos a determinado paciente, ficando a responsabilidade sobre o comparecimento do beneficiário a cargo do município.

CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

10.1- Havendo falta do beneficiário à consulta ou procedimento, não efetuado o cancelamento antes de 1 (um) dia útil da data marcada, esses não serão pagos pelo município.

10.2- O município compromete-se a utilizar dos serviços do Consórcio sem prejuízos a qualquer dos entes a esses associados, bem como para com a entidade, a qual não pode responsabilizar-se por negligência, imprudência ou imperícia dos órgãos agendadores municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11- As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste CONTRATO, que equivale a um contrato interno podendo o mesmo ser executado em conjunto com as normas estatutárias e protocolo de intenções firmado entre os entes.

Por estarem de acordo firmam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

EDEILIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
DA SILVA-46492291972EDEILIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO DE MATO RICONOME _____
RG _____ Assinatura _____NOME _____
RG _____ Assinatura _____CIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: Objeto deste CONTRATO o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, bem como o repasse de recursos como pagamento pelos serviços prestados ao referido município, mediante fatura própria, não se comunicando com o valor de repasse administrativo.

VALOR DE RATEIO: O valor do presente Contrato de Rateio será repassado em (12) parcelas, no valor real de R\$ 3.325,14 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) cada, se forem pagas até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 03/2022, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.516,24 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) cada.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONTRATO será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no artigo 8º, 1º da lei federal nº 11.107/2005 e nos artigos 13 e 16 do Decreto Federal nº 6.017/07, retroagindo seus efeitos à data de primeiro de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 06 de janeiro de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

EDEILIR DE JESUS
RIBEIRO DA
SILVA-46492291972EDEILIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO DE MATO RICOCIS - IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



1º TERMO ADITIVO – CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR, E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO, BEM COMO O PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

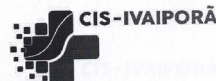
Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Professora Diva Proença nº 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ sob nº 02.586.019/00014-97 representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente o senhor RENAN MENCK ROMANICHEN, inscrito no CPF nº 059.071.679-47, portador do RG 8.798.161-4 ROMANICHEN, com domicílio na Rua Ernesto Ramos, 328, Bairro Balsa Velha, CEP 84470-000, na cidade de Cândido de Abreu, doravante denominado simplesmente Consórcio e do outro o MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 95.684.510/0001-31, com sede na Av. Principal, S/N, doravante referido simplesmente como Município, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF/MF: 464.922.919-72, portador RG nº 4.043.412-6 expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, doravante referido simplesmente como Município, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

1.2 - Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Mato Rico para o valor de R\$ 3.670,95 (três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.862,05 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) cada mensalidade.

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 – Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

As demais cláusulas do Contrato de Rateio do exercício de 2023 permanecem inalteradas.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo este termo assinado e rubricado, ficando uma via com o MUNICÍPIO e a outra com o CONSÓRCIO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL

DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

SILVA/46492291972

Assinado de forma digital por EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA/46492291972 Data: 2023.06.19 14:09:09-0359

EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO DE MATO RICO

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

NOME _____

RG _____ Assinatura _____

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 – Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO – EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

OBJETO: É objeto do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta do contrato originário, cuja previsão inicial de repasse mensal levava em consideração o valor equivalente a razão de R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), por habitante, oriundo da resolução nº 03/2022, de 27 de janeiro de 2022, a qual foi alterada através da resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, a qual fixa o valor da participação financeira dos municípios consorciados ao valor de R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por habitante.

VALOR DE RATEIO: Em razão da referida alteração e do disposto no art. 1º da Resolução nº 06/2023, de 14 de março de 2023, fica assim alterado o valor do Contrato de Rateio referente ao exercício de 2023, alterando-se o valor da mensalidade do Município de Mato Rico para o valor de R\$ 3.670,95 (três mil, seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), se tal valor for pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento, sendo que, posterior à data estipulada, conforme determinado na resolução 06/2023, será acrescido o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) por habitante, totalizando o valor real de R\$ 3.862,05 (três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos) cada mensalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Para os efeitos deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, a vigência inicia em 1º de março de 2023, conforme disposto na Resolução nº 03/2023, de 14 de março de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Ivaiporã, 31 de março de 2023.

PREFEITO: RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL

DE SAÚDE DE IVAIPORÃ

EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

SILVA/46492291972

Assinado de forma digital por EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA/46492291972 Data: 2023.06.17 10:48:49-0359

EDELR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO DE MATO RICO

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 – Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

TERMO DE CESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – CIS IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.926/0001-80, com sede administrativa à Avenida Paraná nº 3, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, Dr. Renan Menck Romanichen, brasileiro, casado, farmacêutico-bioquímico, portador da cédula de identidade nº RG-8.798.161-4-SESP/PR e do CPF/MF no 059.071.679-47, residente e domiciliado nesta cidade, com amparo em disposições do art. da Lei Municipal nº 121-A da Lei Orgânica do Município de Cândido de Abreu, Art. 119 da Lei Municipal nº 1043/2016, Lei Municipal 1280 de 12 de Setembro de 2019 e Lei Municipal 1447/2023 e O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 02.586.019/0001-97, com sede à Rua Professora Diva Proença, nº 500, Centro, comarca Ivaiporã, neste ato representada pelo Diretor Coordenador do Consórcio Diego Navarrete Shinoiki, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº RG-8.836.109-1 e do CPF/MF nº 044.048.930-30, residente e domiciliado em Ivaiporã (PR), celebram o presente Instrumento mediante as cláusulas e condições adiante especificadas.

Cláusula primeira – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando auxiliar e dar suporte técnico especializado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS IVAIPORÃ, em razão da insuficiência de servidores.

Cláusula segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 22 (vinte e dois) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado e havendo concordância das partes.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro: São obrigações do Município de Cândido de Abreu/PR: I- Designar o servidor municipal LUIZ GUILHERME PIANCASTELLI, servidor público do provimento efetivo, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº 2164, portador do RG: 12.922.694-3 para cumprimento parcial de jornada em exercício externo de função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 3 – Fone: 43-3476-1222 – www.candidodeabreu.pr.gov.br – 84470.000

PROCURADORIA GERAL

- II- Informar ao Consórcio Intermunicipal da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã os dados pessoais e de qualificação profissional do servidor efetivo municipal, bem como comunicar eventuais substituições.
 - III- Arcar com vencimentos do servidor cedido por conta do seu próprio orçamento;
 - IV- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio.
 - V- Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria de Administração.
- Parágrafo segundo:** São obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã – CIS Ivaiporã:
- I – Treinar o servidor para o exercício de suas funções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã;
 - II – Determinar o horário de jornada de trabalho parcial a ser cumprido pelo servidor cedido junto ao Consórcio;
 - III – Controlar a jornada de trabalho exercido pelo servidor no órgão informando ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Cândido de Abreu/PR.

Cláusula quarta – DAS VEDAÇÕES DA CESSÃO

É vedada a cessão do servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão em atenção ao disposto nos Acórdãos nº 163/2006 e 395/2007, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula quinta – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutável, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

Cláusula sexta – DA PUBLICIDADE:

Os convenientes previdenciários e publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até 5ª (quinta) útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula sétima – DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio tem sua fundamentação legal no artigo 121-A da Lei Orgânica do Município de Cândido de Abreu, na Lei Municipal nº 1043 de 21 de Março de 2016 Lei Municipal 1280 de 12 de Setembro de 2019 e Lei Municipal 1447 de 31 de Maio de 2023.

Cláusula Oitava – DAS ATRIBUIÇÕES



Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde do Paraná, aos 29 de junho de 2023.

RENAN MENCK ROMANICHEN

PRESIDENTE DO CIS



PORTARIA Nº 24/2023

SÚMULA: “Exonera servidora do quadro de servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, em provimento efetivo – Emprego Público do CIS, a pedido, declarando a vacância do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO, a solicitação de exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais encaminhado à Presidência do CIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR a pedido**, a servidora MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na modalidade Emprego Público, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, nomeada pela **Portaria 28/2022**, a partir de 28 de junho de 2023, ficando vago o respectivo cargo;

Art. 2º - Considerando a solicitação da servidora de dispensa do aviso prévio trabalhado, tendo em vista a necessidade de assunção de novo emprego, fica dispensado o aviso prévio trabalhado, bem como fica autorizado o setor de contabilidade a efetuar o empenho e pagamento das verbas rescisórias a que tiver direito o demissionário;

Art. 3º - A presente Portaria torna sem efeito a concessão de férias da referida servidora disciplinada pela Portaria nº 23/2023, tendo em vista o pedido de exoneração;

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 28 de junho de 2023.

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795



>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218



PORTARIA Nº 08/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 01 de Julho de 2023, a Sra. JULIANA TALITA PRADO SANTOS, CPF 054.095.829-85, COREN 334841 do cargo em comissão de Gerencia de Serviços Ambulatoriais, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, lotado no CISGAP.

Cumpra-se.

Publique-se.

Guarapuava, 29 de Junho de 2023.

CELSO FERNANDO GÔES
Presidente CISGAP



PORTARIA Nº 07/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a partir do dia 01 de Julho de 2023, a Sra. MARILENE PIRES DOS SANTOS KATCHOROVSKI, CPF 883.018.939-15, do cargo em comissão de Gerencia de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISGAP, lotado no CISGAP.

Cumpra-se.

Publique-se.

Guarapuava, 29 de Junho de 2023.

CELSO FERNANDO GÔES
Presidente CISGAP



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde - CIS5RS, Estado do Paraná, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 195/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria com fornecimento de vidros, molduras e estruturas, espelhos e acessórios, para atender as necessidades do CIS5RS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 132.169,30 (cento e trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>. CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Cadastro das propostas será até as 08h30min do dia 14/07/2023 e o início das disputas dar-se-á as 09h00min do dia 14/07/2023 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: SHELY FRANCINI SOUZA DE LIMA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Site <https://cis5rs.com.br/licitacao>; ou – Departamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 901 CEP: 85.012-260, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

PUBLIQUE-SE.
RAFAEL VIEIRA FEDERLE
Chefe de Divisão de Compras e Licitações
CIS5RS

Guarapuava, 28 de junho de 2023.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO N.º: 118/2023.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de tratores agrícolas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR MÁXIMO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (com base no Maior Desconto) – Por Lote.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES: Ocorrerá a partir das 08h45m do dia 13/07/2023 (Horário de Brasília – DF).
ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00m do dia 13/07/2023 (Horário de Brasília – DF), após o encerramento do credenciamento.
PREGOEIRO(A): EDISON CALDAS DE OLIVEIRA.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo site: < http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao> – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/tem/1/tpo/1> ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 2º andar – CEP: 85.010-990. Telefone (42) 3621-3000 – ramal 3110, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 29 de junho de 2023.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 103/2023
HOMOLOGAÇÃO

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
IDEAL GUAPO LTDA	1,2,4	R\$ 3.448.883,80
POSTO CALED LTDA	3	R\$ 7.499.406,00

Guarapuava, 28 de junho de 2023.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS
PROCESSO N.º: 104/2023
HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

O Diretor de Licitações e Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 8437/2021, com base na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, HOMOLOGA, o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES/ITENS	VALOR
F.W PRODUCOES MUSICAIS LTDA	1	R\$ 34.750,00

Guarapuava, 28 de junho de 2023.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos
Município de Guarapuava

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 144/2023
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: DFG CONSTRUTORA EIRELI.
REPRESENTANTE: DIEGO FERNANDO GIRARDI.
CNPJ: 26.411.419/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL.
Substitui-se a fiscal do contrato, a engenheira Srª. ELEANE AP. BISCHOF KECHKE inscrita no CPF nº XXX.884.459-XX, pela senhora ADRIELLE CRISTINA OZANSKI, inscrita no CPF/ME nº XXX.909.809-XX a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 59/2023
CONCURRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de serviços de manutenção e conservação de instalações prediais, nas edificações sob responsabilidade do Município de Guarapuava vinculados a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fornecimento integral dos materiais e serviços de mão de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.
CONTRATADA: FABIO COLLETO CONSTRUÇÕES EIRELLI.
REPRESENTANTE: FABIO COLLETO.
CNPJ: 30.698.840/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL.
Substitui-se a fiscal do contrato, a engenheira Srª. ELEANE AP. BISCHOF KECHKE inscrita no CPF nº XXX.884.459-XX, pelo engenheiro Sr. FABIANO RIBEIRO STOCCO inscrito no CPF nº XXX.540.569-XX, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023 – DIEGO VOLFF – Diretor de Licitações e Contratos.